



DECRETO Nº 13.614, DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da: Av. Principal do Conjunto Saci, S/N – Bairro Saci, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 743.750,00 N= 9.431.670,00); deste segue com azimute de 96º54'40", por uma distância de 124,30 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 743.873,40 N= 9.431.655,04), confrontando com a AVENIDA PRINCIPAL DO SACY; deste segue com azimute de 186º54'40", por uma distância de 63,00 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 743.865,82 N= 9.431.592,50), confrontando com a propriedade da UNIDADE ESCOLAR PROF. AUREO FREIRE; deste segue com azimute de 276º54'40", por uma distância de 124,30 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 743.742,42 N= 9.431.607,46), confrontando com a propriedade do PRÉ ESCOLAR MYRIAM PORTELA NUNES; deste segue com azimute de 6º54'40", por uma distância de 63,00 m, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DA QUADRA 51 e com a AVENIDA PRINCIPAL DO SACY, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR EDGARD NOGUEIRA já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

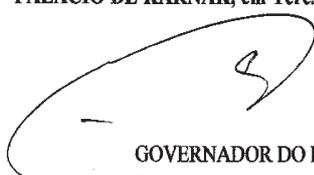
Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.615, DE 30 DE Abril DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio do Conjunto Parque Piauí, S/N – Bairro Parque Piauí, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 745.421,66 N= 9.431.001,78); deste segue com azimute de 72º21'00", por uma distância de 82,00 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 745.499,80 N= 9.431.026,64), confrontando com a QUADRA N DO CONJUNTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEPISA; deste segue com azimute de 342º21'00", por uma distância de 45,50 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 745.486,00 N= 9.431.070,00), confrontando com a RUA DA QUADRA 76; deste segue com azimute de 252º21'00", por uma distância de 82,00 m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 745.407,86 N= 9.431.045,14), confrontando com a RUA DA QUADRA 70; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162º21'00" e 5,10m , até o ponto M-5, coordenadas (E= 745.409,41 N= 9.431.040,28); 252º21'00" e 1,00m , até o ponto M-6, coordenadas (E= 745.408,45 N= 9.431.039,97); 270º00'00" e 0,00m , até o ponto M-7, coordenadas (E= 745.408,45 N= 9.431.039,97); 162º21'00" e 35,30m , até o ponto M-8, coordenadas (E= 745.419,16 N= 9.431.006,34); 72º21'00" e 1,00m , até o ponto M-9, coordenadas (E= 745.420,11 N= 9.431.006,64), confrontando com a RUA DA QUADRA 63; deste segue com azimute de 162º21'00", por uma distância de 5,10, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DA QUADRA 63 e com a QUADRA N DO CONJUNTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEPISA, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR ESTADO DE SÃO PAULO já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

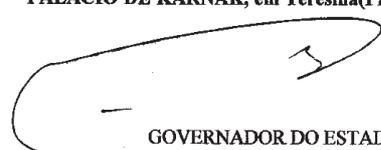
Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO